



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.205/2008.

Ementa: *“Que institui como feriado religioso municipal a data consagrada a “corpus cristi” e contém outras providencias”.*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído como feriado religioso municipal o dia consagrado a “corpus Cristi”, data esta que já faz parte da tradição de nosso povo.

Art. 2º-A presente lei tem seu fundamento baseado na Lei Federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 12 dias do mês de maio de 2008.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

